

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

311166777

Aviso n.º 5458/2018

Torna-se público, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º-T do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, que, por meu despacho de 10 de julho de 2017, proferido, por delegação de competências, ao abrigo do n.º 1 do mesmo artigo, foi registada, nos termos do anexo ao presente aviso, que dele faz parte integrante, a criação do curso técnico superior profissional de Apoio à Infância do ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.

5 de fevereiro de 2018. — A Subdiretora-Geral do Ensino Superior, *Ángela Noiva Gonçalves*.

ANEXO

1 — Estabelecimento de ensino superior
ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências

2 — Curso técnico superior profissional
T095 — Apoio à Infância

3 — Número de registo
R/Cr 49/2017

4 — Área de educação e formação
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens

5 — Perfil profissional
5.1 — Descrição geral

Orientar, apoiar e supervisionar crianças, bem como planear, conceber e implementar atividades e estratégias de apoio a crianças que conduzam à formação integral nos domínios afetivo, cognitivo e psicomotor.

5.2 — Atividades principais

a) Acompanhar e supervisionar o desenvolvimento de atividades pedagógicas com crianças;

b) Promover o bem-estar global e a formação pessoal e social das crianças;

c) Planificar atividades pedagógicas, lúdicas, extracurriculares e de tempos livres especialmente orientadas para o desenvolvimento integral da criança;

d) Planear, implementar e avaliar projetos ou colaborar na sua dinamização;

e) Conceber, produzir e desenvolver recursos educativos de apoio à infância;

f) Integrar equipas multidisciplinares com funções orientadas para o apoio à infância;

g) Programar e implementar a aplicação de técnicas e metodologias que envolvam as linguagens artísticas enquanto ferramentas para a intervenção.

6 — Referencial de competências

6.1 — Conhecimentos

a) Conhecimentos abrangente das teorias e dos conceitos associados à conceção e à compreensão do processo de desenvolvimento da criança, em articulação com as variáveis do contexto de intervenção;

b) Conhecimentos abrangentes de conceitos, de princípios e de procedimentos subjacentes à organização de percursos na natureza e na exploração de espaços exteriores;

c) Conhecimentos abrangentes e especializados no âmbito do desenvolvimento de projetos educativos e da organização e da gestão de ambientes educativos diversificados;

d) Conhecimentos especializados de técnicas de comunicação e de interação com a criança e restantes agentes educativos;

e) Conhecimentos fundamentais das tecnologias de informação e comunicação na ótica do utilizador;

f) Conhecimentos fundamentais das temáticas e dos respetivos conceitos nos domínios da alimentação, da higiene e da segurança infantil;

g) Conhecimentos fundamentais dos procedimentos subjacentes à construção e ao desenvolvimento de atitudes positivas face ao ambiente e ao património;

h) Conhecimentos fundamentais no âmbito dos modelos pedagógicos na infância;

i) Conhecimentos fundamentais no domínio das expressões;

j) Conhecimentos fundamentais no domínio do português como língua materna;

k) Conhecimentos fundamentais sobre as dimensões da educação para a cidadania e da formação pessoal e social;

l) Conhecimentos fundamentais sobre conteúdos matemáticos presentes no quotidiano da criança.

6.2 — Aptidões

a) Aplicar estratégias de comunicação que potenciem a aquisição e o desenvolvimento da linguagem oral, por parte da criança;

b) Conceber e operacionalizar atividades no âmbito da educação para a cidadania e formação pessoal e social;

c) Conceber e planear estratégias que conduzam à aplicação de comportamentos respeitadores do património natural e cultural, por parte das crianças;

d) Construir, analisar e executar programas de ocupação de tempos livres para a infância;

e) Dinamizar tarefas que envolvam as expressões plásticas, dramática, motora e musical;

f) Operar com métodos, técnicas e regras que favoreçam a organização e o funcionamento de ambientes educativos;

g) Planear, analisar, executar e avaliar projetos de intervenção orientados para o apoio à infância;

h) Planear, executar e avaliar estratégias e atividades orientadas para o desenvolvimento de comportamentos e de atitudes de observação, exploração e proteção da natureza e o meio envolvente;

i) Promover a utilização criativa das tecnologias da informação e da comunicação, recorrendo à sua utilização para potenciar as comunicações e as relações interpessoais;

j) Promover atividades relevantes para a interculturalidade e respeito pelo outro;

k) Promover processos de comunicação, de raciocínio, de pensamento crítico e de resolução de problemas;

l) Planear e executar estratégias que possibilitem a efetiva operacionalização de métodos e respetivas técnicas alusivas à execução, ao controlo, à avaliação e à melhoria das regras de higiene e segurança infantil.

6.3 — Atitudes

a) Adaptar a linguagem a diferentes interlocutores e contextos;

b) Demonstrar autonomia na conceção, aplicação e avaliação de projetos, no âmbito de serviços e estruturas de apoio a crianças;

c) Demonstrar autonomia na construção, desenvolvimento e avaliação de estratégias e atividades no âmbito da educação para a cidadania e da formação pessoal e social;

d) Demonstrar autonomia na construção, no desenvolvimento e na avaliação da implementação de estratégias e de atividades promotoras de uma interação sustentável da criança com a natureza e o meio ambiente que a rodeia;

e) Demonstrar autonomia na orientação e na gestão do grupo e das respetivas atividades em que as crianças são envolvidas;

f) Demonstrar capacidade de audição da criança e dos restantes agentes educativos, demonstrando sempre disponibilidade e respeito;

g) Demonstrar capacidade de comunicação e de relação interpessoal;

h) Demonstrar capacidade para evitar e gerir conflitos;

i) Demonstrar flexibilidade e capacidade de abertura e adaptação em diferentes situações e contextos;

j) Demonstrar iniciativa na resolução de problemas e ou tarefas;

k) Demonstrar responsabilidade e autonomia pelos cuidados e bem-estar das crianças.

7 — Estrutura curricular

Área de educação e formação	Créditos	% do total de créditos
761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens	51	42,5 %
223 — Língua e Literatura Materna	10	8,3 %
311 — Psicologia	10	8,3 %
461 — Matemática	10	8,3 %
212 — Artes do Espetáculo	6	5 %
142 — Ciências da Educação	5	4,2 %
225 — História e Arqueologia	5	4,2 %
422 — Ciências do Ambiente	5	4,2 %
443 — Ciências da Terra	5	4,2 %
482 — Informática na Ótica do Utilizador	5	4,2 %
090 — Desenvolvimento Pessoal	4	3,3 %
226 — Filosofia e Ética	4	3,3 %
<i>Total</i>	120	100 %

8 — Áreas relevantes para o ingresso no curso
Uma das seguintes:Matemática
Português

9 — Localidades, instalações e número máximo de alunos

Localidade	Instalações	Número máximo para cada admissão de novos alunos	Número máximo de alunos inscritos em simultâneo
Lisboa	ISEC Lisboa — Instituto Superior de Educação e Ciências.	25	50

10 — Ano letivo em que pode ser iniciada a ministração do curso
2017-2018

11 — Plano de estudos

Unidade curricular	Área de educação e formação	Componente de formação	Ano curricular	Duração	Horas de contacto	Das quais de aplicação	Outras horas de trabalho	Das quais correspondem apenas ao estágio	Horas de trabalho totais	Créditos
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(8.1)	(9)=(6)+(8)	(10)
Ciências da Terra e da Vida	443 — Ciências da Terra	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Fundamentos de Matemática	461 — Matemática	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Português	223 — Língua e Literatura Materna.	Geral e científica	1.º ano	Semestral	60		72,5		132,5	5
Psicologia do Desenvolvimento.	311 — Psicologia	Geral e científica	1.º ano	Semestral	45		87,5		132,5	5
Atividades de Exploração da História e do Património Cultural.	225 — História e Arqueologia.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Atividades de Observação e Exploração da Natureza.	422 — Ciências do Ambiente.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Dinâmicas de Grupo e Trabalho em Equipa.	311 — Psicologia	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Formação Pessoal e Social e Educação para a Cidadania.	090 — Desenvolvimento Pessoal.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	30	61		106	4
Jogos Matemáticos.	461 — Matemática	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Movimento, Música e Drama	212 — Artes do Espetáculo.	Técnica	1.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Promoção da Saúde e Bem-Estar na Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
TIC no Apoio à Infância	482 — Informática na Ótica do Utilizador.	Técnica	1.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Ética e Deontologia Profissional.	226 — Filosofia e Ética	Geral e científica	2.º ano	Semestral	30		76		106	4
Atividades Lúdicas e Ambientes Educativos.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Modelos Pedagógicos e Projetos de Intervenção Aplicados a Serviços de Apoio à Infância.	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Necessidades Educativas Especiais.	142 — Ciências da Educação.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	30	87,5		132,5	5
Oficina de Expressões	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Técnica	2.º ano	Semestral	60	45	99		159	6
Técnicas de Expressão e Comunicação.	223 — Língua e Literatura Materna.	Técnica	2.º ano	Semestral	45	35	87,5		132,5	5
Estágio	761 — Serviços de Apoio a Crianças e Jovens.	Em contexto de trabalho.	2.º ano	Semestral	10		800	795	810	30
<i>Total</i>					850	465	2 345	795	3 195	120

Na coluna (2) indica-se a área de educação e formação de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Na coluna (3) indica-se a componente de formação de acordo com o constante no artigo 40.º-J do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (6) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (7) indicam-se as horas de aplicação de acordo com o disposto no artigo 40.º-N do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro.

Na coluna (8) indicam-se as outras horas de trabalho de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (8.1) indica-se o número de horas dedicadas ao estágio.

Na coluna (9) indicam-se as horas de trabalho totais de acordo com o constante no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

Na coluna (10) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.